



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 10.520/2002 COMBINADO COM OS  
DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002,  
31.864/2002 E 46.751/2019).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI 24471140**, elaborada pela TEN CEL PM FARM RG 56.516 ANA PAULA Barroso Hofer, chefe do setor de Farmácia do HCPM e pelo MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (24899486)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP.

### 1 - DA JUSTIFICATIVA:

A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução no 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-NIT) atua como hospital dia, conforme Resolução CFM nº 1.886/2008 e Portaria MS no 44/2001 com atendimentos cirúrgicos eletivos e ambulatoriais.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Termo de Referência são do subgrupo ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutica Química). São os produtos oftalmológicos, agentes de diagnósticos e outros produtos não terapêuticos.

### 2- DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÓRGÃOS E SENTIDOS E VÁRIOS)** para atender as demandas do HCPM e HPMNIt, em atendimento às necessidades dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes beneficiários do FUSPOM por um período de 12 meses.

2.2 O objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÓRGÃOS E SENTIDOS E VÁRIOS)** em um período de 12 meses, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sugerimos que o objeto seja licitado na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme determinado pela legislação vigente o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/19, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** previsto no inciso II, do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e da outras providências e suas alterações

posteriores.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos referidos itens, por se tratar de medicamentos, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Este(s) objeto(s) consta(m) no PCA 2022 do Fundo Especial de Polícia Militar (FUNESPOM) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conforme Resolução SEPLAG nº60 de 24 de Junho de 2021.

3.2 As especificações dos itens, seus respectivos IDs na catalogação do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro, análogo CATMAT, quantidade solicitada conforme a unidade de medida deste processo de aquisição e indicação clínica, encontra-se discriminadas na tabela a seguir:

#### PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DO PLS 1416/2021 SEI 25936013

ITEM	ID SIGA	CATMAT	DESCRIÇÃO SIGA	MATERIAL	HCPM	HPM-NIT	TOTAL ANUAL SEPM (HCPM+HPMNIT)	FUNESBOM (PLS)	TOTAL
1	17074	278283	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6463.001.0004 (ID - 17074)	Acetazolamida 250mg sólido oral	450	0	450	150	600
2	136730	427581	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML  Código do Item: 6850.045.0020 (ID - 136730)  OBS: ACOMPANHA FITA TESTE - 20 unidades de fita teste para cada 5L de produto	Ácido peracético + fita teste 0,20% galão 5l	60	0	60	0	60
3	98322	279338	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: Bisnaga, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6452.001.0023 (ID - 98322)	Ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (bisnaga de 10g)	30	30	60	0	60
4	142916	297835	ÁLCOOL TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRAÇÃO: 92,8 INPM, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO  Código do Item: 6810.472.0065 (ID - 142916)	Álcool 92,8º frasco de 1.000ml	15	0	15	0	15
			MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO:						

5	80454	271051	PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6451.001.0036 (ID - 80454)	Atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5ml)	45	15	60	0	60
6	18607	363099	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6411.002.0001 (ID - 18607)	Azul de Trypan 0,10% injetável 1ml	0	195	195	80	275
7	17211	292408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25,UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6411.001.0005( ID- 17211)	Azul patente 25mg/ml injetável 2ml	375	135	510	70	580
8	115343	282220	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6448.001.0015 (ID - 115343)	Carbacol 0,01% injetável 2ml	0	240	240	70	310
9	17365	272134	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	Ciclopentolato cloridrato 10mg/ml produto oftálmico (frasco de 5ml)	60	15	75	28	103
			MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS,						

10	84286	331158	<p>PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6450.001.0038 (ID - 84286)</p>	Ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5ml)	30	15	45	30	75
11	115319	396073	<p>MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6450.001.0044 (ID - 115319)</p>	Ciprofloxacino cloridrato + dexametasona fosfato 0,35% + 0,1% pomada oftálmica (bislina de 3,5g)	15	0	15	0	15
12	58278	345783	<p>MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6491.001.0053 (ID - 58278)</p>	Creme de uréia 10% produto tópico (pote de 50g)	225	15	240	0	240
13	58290	267187	<p>MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6401.001.0030 (ID - 58290)</p>	Dexametasona cloridrato 0,10% produto oftálmico (frasco de 5ml)	30	13	43	0	43
14	58262	396741	<p>MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A</p> <p>Código do Item: 6452.001.0007 (ID - 58262)</p>	Dextrano 70 + hipromelose 0,1% + 0,3% produto oftálmico (frasco de 15ml)	75	0	75	0	75
			<p>MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE</p>						

15	17689	271790	FENILEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6448.001.0004 (ID - 17689)	Fenilefrina cloridrato 10% produto oftálmico (frasco de 5ml)	75	300	375	290	665
16	17727	268510	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSIKOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6412.001.0001 (ID - 17727)	Flumazenil 0,1mg/ml injetável 5ml	2550	0	2550	180	2730
17	17732	272944	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCENCIA SODICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	Fluoresceína 10mg/ml produto oftálmico (frasco de 3ml)	225	270	495	130	625
18	18611	272949	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCENCIA SODICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	Fluoresceína sódica 20% solução aquosa injetável (frasco-ampola de 5ml)	0	45	45	0	45
19	75780	268292	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÉUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6453.001.0025 (ID - 75780)	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg sólido oral	1050	0	1050	0	1050
			MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÉUTICA: PO						

20	85749	309042	PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6453.001.0030 (ID - 85749)	Folinato de cálcio (ácido folínico) 50mg injetável	1800	0	1800	0	1800
21	23486	362990	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %  Código do Item: 6860.044.0003 (ID - 23486)  UNIDADE DE MEDIDA DO ID EM ML	Formaldeído 37% solução 1.000ml	180.000	45.000	225.000	0	225000
22	71162	290992	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÉUTICA: POLIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME: NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE  Código do Item: 6448.001.0010 (ID -71162)	Hialuronidase 2.000 UTR injetável	0	240	240	0	240
23	169775	340482	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 6450.001.0054 (ID- 169775)	Iodopovidona (sinonímia: Polivinilpirrolidona lodado ou PVPI), 2,5%, solução oftálmica, mínimo: 5ml	30	0	30	14	44
24	17991	273659	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA  Código do Item: 6412.001.0016 (ID- 179910)	Mesna 100mg/ml injetável 4ml	900	0	900	0	900
25	139855	273664	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÉUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A,	Mesna 400mg sólido oral	750	0	750	0	750

			ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6412.001.0027 (ID - 139855)						
26	18617	273690	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0011 (ID - 18617)	Metilcelulose 2% injetável (seringa de 1,5ml)	30	960	990	290	1280
27	144615	358569	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6411.001.0022 (ID - 144615)	Metilcelulose 4% injetável (seringa de 1,5ml)	0	150	150	0	150
28	18034	270398	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: <a href="#">6422.001.0007</a> (ID - 18034)	Mitomomicina C 5mg frasco	0	45	45	0	45
29	74408	288300	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	Moxifloxacino cloridrato 5mg/ml produto oftálmico (frasco de 5ml)	30	30	60	0	60
30	18061	272326	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML,	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml injetável 1ml	600	7	607	0	607

			APRESENTAÇÃO: AMPOLA Código do Item: 6412.001.0010 (ID - 18061)						
31	121680	384202	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO  Código do Item: 6850.045.0018 (ID-121680)  Unidade de medida: mL  OBS: ACOMPANHA FITA TESTE - 20 unidades de fita teste e 1 unidade de solução inativadora para cada 5L de produto	Ortoftalaldeído + fita teste + inativador 0,55% solução (galão)	1.500.000	150.000	1.650.000	0	1650000
32	139681		DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO : HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)  Unidade de medida: mL	Peróxido de hidrogênio 0,52% spray	720.000	30.000	750.000	0	750000
33	115307	271353	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6451.001.0054 (ID - 115307)	Pilocarpina cloridrato 2% produto oftálmico (frasco de 10ml)	15	15	30	0	30
34	18194	448769	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÉUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6443.001.0017 (ID - 18194)	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg/g envelope 30g 1176	1200	0	1200	120	1320
35	157592		DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML  Código do Item: 7930.040.0018 (ID - 157592)	Propanol + didecildimetilamônio + óxido de lauramina e água purificada 16,6g/100g + 0,4g/100g+ 0,09g/100g spray	720	0	720	0	720
			MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS. PRINCÍPIO						

36	74058	272362	ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	Protamina 1.000ui/ml injetável 5m	300	0	300	0	300
37	115308	269571	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6449.001.0006 (ID - 115308)	Proximetacaina cloridrato 0,50% produto oftálmico (frasco de 5ml)	90	225	315	144	459
38	74892	358123	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECao Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892)	Ranibizumabe 10mg/ml injetável	0	225	225	0	225
39	84146		SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS  Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L  OBS: Glicerinado e sem antisséptico	Sabonete líquido neutro glicerinado, sem antisséptico frasco de 1000ml	3000	270	3270	0	3270
40	69556	389863	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	Sugamadex 100mg/ml injetável 2ml	1800	270	2070	360	2430
41	115309	396853	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE:	Tetracaína + fenilefrina 10mg/ml + 1mg/ml produto oftálmico (frasco de 10ml)	60	27	87	0	87

			MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)						
42	84320	271581	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	Tobramicina 0,30% produto oftálmico (frasco de 5ml)	30	6	36	0	36
43	74887	271570	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECIOSOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A  Código do Item: 6450.001.0032 (ID - 74887)	Tobramicina + dexametasona 0,3% + 0,1% pomada oftálmica (bislaga de 3,5g)	15	0	15	0	15
44	58101	274561	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6451.001.0025 (ID - 58101)	Tropicamida 1% produto oftálmico (frasco de 5ml) v	150	195	345	96	441
45	17430	274918	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL  Código do Item: 6450.001.0014 (ID - 17430)	Vitamina a + cloranfenicol + aminoácidos + metionina 10.000ui/g + 5mg/g + 25mg/g + 5mg/g pomada oftálmica (bislaga de 3,5g)	45	45	90	0	90

3.3 Em cada item a proposta deverá incluir de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

3.4 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura

cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.5 Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, quando aplicável.

3.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF - Preço Fábrica e PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.

3.7 Foi aberto no dia 22/11/2021 o Plano de Suprimento (PLS) 1416/2021 e, após seu encerramento no dia 29/11/2021 respondeu a seguinte unidade: FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros SEI 25936013).

#### 4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

4.1 O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

4.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa n° 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2019 e 2020.

4.3 As quantidades solicitadas dos itens deste Estudo Técnico Preliminar estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

##### Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;
- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescimento etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprimir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

##### Cálculos:

- $CMM = \text{Consumo total} / \text{número de meses}$
- $Em = CMM \times f (f = 3)$
- $EM = Em + CMM \times I$
- $ER = EI - CMM \times T$  (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)
- $Q = EM - ER$
- Tempo de aquisição de 13 meses em média para medicamentos ordinários (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.
- Estoque de segurança –  $f = 3$ , para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.
- Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	HCPM					HPMNit					Q total		
			Estoque Atual	CMM	Em	EM	ER	Q	Estoque Atual	CMM	Em	EM		ER	Q
1	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	25	30	90	450	0	450	0	0	0	0	0	0	450

2	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	0	4	12	60	0	60	0	0	0	0	0	0	60
3	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÉUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: Bisnaga, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30	0	2	6	30	0	30	60
4	142916	ÁLCOOL, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRAÇÃO: 92,8 INPM, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	0	1	3	15	0	15	6	0	0	0	6	0	15
5	80454	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	11	3	9	45	0	45	6	1	3	15	0	15	60
6	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLÓGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0	11	13	39	195	0	195	195
7	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: NÃO APLICÁVEL	10	25	75	375	0	375	16	9	27	135	0	135	510
8	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	0	0	0	0	0	1	16	48	240	0	240	240

9	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	20	4	12	60	0	60	6	1	3	15	0	15	75
10	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30	10	1	3	15	0	15	45
11	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15	0	0	0	0	0	0	15
12	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A	0	15	45	225	0	225	2	1	3	15	0	15	240
13	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAI, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30	15	1	3	15	2	13	43
14	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	5	5	15	75	0	75	20	0	0	0	20	0	75

15	144616	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: CONTRASTES RADIOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 480, UNIDADE: MG /ML, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	5	15	75	0	75	16	20	60	300	0	300	375
17	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	225	170	510	2550	0	2550	233	5	15	75	1680	2550	
18	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	16	15	45	225	0	225	105	18	54	270	0	270	495
19	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	0	0	0	0	0	0	20	3	9	45	0	45	45
		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO													

20	115341	ATVO: FLUORESCINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	75780	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	70	210	1050	0	1050	0	0	0	0	0	0	1050
22	85749	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	974	120	360	1800	0	1800	0	0	0	0	0	0	1800
23	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %	10.000	12.000	36.000	180.0000	0	180.000	0	3.000	9.000	45.000	0	45.000	225.000
24	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE	0	0	0	0	0	0	6	16	48	240	0	240	240
25	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	2	6	30	0	30	0	0	0	0	0	0	30
26	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML,	50	60	180	900	0	900	0	0	0	0	0	0	900

		APRESENTAÇÃO: AMPOLA													
27	139855	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÉUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	50	150	750	0	750	0	0	0	0	0	0	750
28	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	2	6	30	0	30	1	64	192	960	0	960	990
29	144615	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	0	0	0	0	0	20	10	30	150	0	150	150
30	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: <a href="#">6422.001.0007</a> (ID - 18034)	0	0	0	0	0	0		3	9	45	0	45	45
31	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	0	2	6	30	0	30	0	2	6	30	0	30	60
		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO													

32	18061	ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	210	40	120	600	0	600	49	2	6	30	23	7	607
33	121680	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	140.000	100.000	300.000	1.500.000	0	1.500.000	30.000	10.000	30.000	150.000	0	150.000	1.650.000
34	139681	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO : HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	0	48.000	144.000	720.000	0	720.000	0	2.000	6.000	30.000	0	30.000	750.000
35	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	12	1	3	15	0	15	0	1	3	15	0	15	30
36	18194	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACÉUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	118	80	240	1200	0	1200	0	0	0	0	0	0	1200
37	157592	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECLMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	0	48	144	720	0	720	0	0	0	0	0	0	720
38	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	80	20	60	300	0	300	25	0	0	0	25	0	300
		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO:													

39	115308	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	16	6	18	90	0	90	3	15	45	225	0	225	315
40	74892	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECÃO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892)	0	0	0	0	0	0	10	15	45	225	0	225	225
41	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L	33	200	600	3000	0	3000	78	18	54	270	0	270	3270
42	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	31	120	360	1800	0	1800	120	18	54	270	0	270	2070
43	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	44	4	12	60	0	60	57	3	9	45	18	27	87
44	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	10	2	6	30	0	30	22	1	3	15	9	6	36
		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO:													

45	74887	ANTIINFECIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15	0	0	0	0	0	0	15
46	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	1	10	30	150	0	150	0	13	39	195	0	195	345
47	17430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	3	9	45	0	45	0	3	9	45	0	45	90

##### 5 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Estudo Técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HPM-Nit e HCPM.

5.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.

5.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços:

- Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;

- Setor de Farmácia do Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói;

- FUNESBOM (Corpo de Bombeiros): AV BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 - SÃO CRISTÓVÃO DE JANEIRO

5.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá:

- HCPM e HPMNIt: de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, conforme programação previamente agendada com o hospital no telefone HCPM: 2333-7575 e HPMNIt: 2715-4560;

- FUNESBOM - não informou horário de entrega. Entrar em contato antes da entrega.

5.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

5.6 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes (HCPM e HPM-NIT) em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

5.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

##### 6 – DAS AMOSTRAS:

6.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

**6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

h) Manter programa de integridade, quando aplicável, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

i) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de **bens**, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

10.1 - O contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a aquisição, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante/contratado que prejudique o bom andamento da dispensa, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante/contratado, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

10.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

10.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.2.16 - Os licitantes/contratados, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação/contrato e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A proposta deverá incluir em cada item de forma clara e inequívoca o fármaco conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS.

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida da ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado. Não serão aceitos registros de alimentos.

11.2 As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

## **12 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidas pelo Decreto Estadual 45.600 de 16 de Março de 2016.

12.2 Sugere-se como gestor da pretendida contratação a MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

12.2 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Ten Cel PM Farm Ana Paula B. Hofer – RG 56.516
- Maj PM Farm Heron Corel – RG 76.906
- Maj PM Farm Michele Fernandes - RG 89.497
- Maj PM Farm Alex Figer – RG 89.490
- Cap PM Farm Carolina Ferreira – RG 89.494
- Sgt PM Ivanildo – RG 79.360

12.3 Cabe ressaltar que os nomes supracitados referem-se a uma mera indicação, cabendo ao Ordenador de Despesas a nomeação dos mesmos em Boletim da Polícia Militar.

12.4 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## **13 – RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÓRGÃOS E SENTIDOS E VÁRIOS)** para o Hospital Central da Polícia Militar e Hospital da Polícia Militar de Niterói, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes nas Unidades de Saúde, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

14.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

15.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

6.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

6.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 16 – DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

#### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPM Niterói, situado na Rua Martins Torres no 245 - Santa Rosa, Niterói.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA

ID FUNCIONAL 5101625-7

ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Assistente Técnico**, em 07/01/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26469734** e o código CRC **34429E45**.